



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.304/0001-80

**PROJETO DE LEI**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 3.558, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE VERSA SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS QUE AUTORIZAM O EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO ATIVIDADES MUNICIPAIS DELEGADAS AO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024, **APROVOU** e eu, **CELSO ANTÔNIO ROMANO** - Prefeito Municipal - sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

**Art. 1º.** Esta lei altera o **artigo 9º, da Lei nº 3.558, de 8 de novembro de 2022**, que consolida as **Leis municipais** que autorizam o Poder Executivo a manter convênio de parceria com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços para o emprego de Policiais Militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º. Aplicam-se, no que couberem, as normas estabelecidas nesta lei, ao instrumento de convênio celebrado entre o Município de Guariba e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, as disposições pertinentes da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).”**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 20 de maio de 2.024.

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.304/0001-80

***MENSAGEM Nº35/2024 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.***

GUARIBA, de 20 de maio de 2.024.

***Senhor Presidente.***  
***Senhores Vereadores.***  
***Senhoras Vereadoras.***

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que ***“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 3.558, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE VERSA SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS QUE AUTORIZAM O EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO ATIVIDADES MUNICIPAIS DELEGADAS AO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***, para ser deliberado, discutido e votado em regime de urgência nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O Convênio GSSP/ATP nº 41/2019, celebrado entre o Município de Guariba e o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivou a conjugação de esforços para o emprego de Policiais Militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo, de conformidade com a ***Lei Municipal nº 3.080, de 24 de outubro de 2.017***, que teve dispositivos alterados pelas ***Leis nº 3.101, de 24 de janeiro de 2.018; nº 3.257, de 18 de junho de 2.019; e, nº 3.266, de 01 de agosto de 2.019.***

Essas várias leis municipais vigentes, versando sobre o mesmo tema das atividades delegadas, foram consolidadas através da ***Lei nº 3.558, de 8 de novembro de 2022***, para sistematizá-las num único compêndio, a fim de facilitar o amplo domínio e o pleno conhecimento da matéria legislativa, sem maiores dificuldades de pesquisas no ordenamento jurídico deste Município.

O propósito legislativo dessa atividade municipal delegada é a de desenvolver ações inibidoras e de fiscalização da perturbação do sossego público no Município. Um dos principais objetivos do convênio celebrado com o Estado é de que este Município possa passar a contar com um aumento no número de policiais e viaturas que atuam não só no patrulhamento da cidade, como junto ao Corpo de Bombeiros.

A Atividade Delegada permite que os policiais civis e militares trabalhem na segurança pública da cidade nos dias de folga da escala de trabalho. A iniciativa desta ação que envolve as polícias é celebrada por meio de um convênio entre o Município e o Governo do Estado. Com novas leis estaduais, passou a ser possível conceder incentivos ao desempenho dessas atividades

Av. Evaristo Vaz, nº 1.190 – Centro - CEP. 14840-051 – Caixa Postal 49  
Website: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) – E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)  
Instagram: @prefeituraguariba - Facebook: Prefeitura Municipal de Guariba



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.304/0001-80

delegadas, que são pagas os policiais que as exercem. A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, também é concedida, mediante instrumento de convênio próprio entre o Município e o Estado de São Paulo, a bombeiros integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nas mesmas condições.

Nestes últimos dias, por ocasião dos procedimentos legais para a renovação desse convênio de alta relevância para o Município, o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública não conseguiu concluir os trâmites necessários, para a prorrogação do prazo vigencial, por causa de uma desatualização legislativa encontrada no artigo **9º da Lei nº 3.558, de 8 de novembro de 2022**, uma vez que neste dispositivo ainda consta como se estivesse vigente a anterior **Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que já foi revogada e substituída pela nova **Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que é a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Contando com o grande e direto apoio de Vossa Excelência e de todos os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa Egrégia Câmara Municipal, que reconhecem a importância desse convênio de parceria para o atual momento deste Município e do quão urgente é proporcionar à população guaribense a continuidade desse ajuste bilateral, com vistas a garantir o aumento do efetivo policial em todos os dias e aos finais de semana, que poderá ser intensificado em datas de eventos municipais.

Expostas, de maneira resumida, as razões e fundamentos que emprestam motivação a esta Administração de tomar a iniciativa do presente projeto de lei, espero receber, mais uma vez, o costumeiro apoio e a compreensão não só de Vossa Excelência, como de todos os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa ilustre Casa Legislativa, para que a matéria em questão seja deliberada, discutida, votada e aprovada, com a máxima urgência possível, objetivando proporcionar a prorrogação e/ou renovação do convênio de parceria das atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo, em benefício da segurança de toda sociedade guaribense.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

**CELSO ANTONIO ROMANO**  
*Prefeito Municipal*

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

Av. Evaristo Vaz, nº 1.190 – Centro - CEP. 14840-051 – Caixa Postal 49  
Website: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) – E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)  
Instagram: @prefeituraguariba - Facebook: Prefeitura Municipal de Guariba